

CIRCULAR ESPECIAL – CONTRIBUIÇÕES AOS SINDICATOS
Negociação Coletiva 2024
Artefatos de Couro
São Leopoldo
Data-Base 1º de agosto

O **Sindicato das Indústrias do Vestuário, do Calçado e de Artefatos de Couro de São Leopoldo** informa que a negociação coletiva para a categoria econômica das indústrias de artefatos de couro, firmada com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de São Leopoldo registrada no Ministério do Trabalho sob o nº RS000065/2025, cujo clausulamento foi amplamente divulgado às empresas localizadas no município de São Leopoldo, prevê o recolhimento de contribuições para custeio e manutenção das entidades sindicais.

Para elucidar quaisquer dúvidas acerca dos recolhimentos, destacamos as cláusulas relativas às contribuições aos Sindicatos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - SINDICATO DOS TRABALHADORES

As empresas localizadas no município de São Leopoldo recolherão ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de São Leopoldo, para auxiliar na manutenção de programas de assistência aos trabalhadores, sindicalizados ou não, valor equivalente a **5% da folha de pagamento de salários do mês de janeiro de 2025** (mesma base de incidência do FGTS), em **4 parcelas**, sendo **a primeira em valor equivalente a 2,0%**, com vencimento **em até 10.02.2025**, e o restante em três parcelas iguais de **1%** e consecutivas, com vencimentos **em até 10.03.2025, em até 10.06.2025 e em até 10.09.2025**, contra recibo a ser fornecido pelo Sindicato dos Trabalhadores.

Os recolhimentos deverão ser realizados na conta corrente nº 5792258860, agência 0511, da Caixa Econômica Federal, de titularidade do Sindicato dos Trabalhadores (CNPJ: 96.758.073/0001-16).

O Sindicato dos Trabalhadores tem expediente no turno da tarde e disponibiliza o telefone nº (51) 3592-4020 para contato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL

As empresas integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato Patronal, associadas ou não, recolherão aos cofres do mesmo, a título de "contribuição especial", de acordo com o deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, importância equivalente a **R\$120,00** por empregado registrado no mês de **julho de 2024**, conforme GFIP/FGTS, a ser paga em **05 parcelas** iguais com vencimentos em **até 14.02.2025, em até 14.03.2025, em até 15.04.2025, em até 15.05.2025 e 13.06.2025**, respectivamente.

As empresas com um empregado, ou mesmo sem empregado, recolherão **o valor mínimo de R\$162,00** em parcela única até a data do primeiro recolhimento.

São Leopoldo, 13 de fevereiro de 2025.

Herberto Henrique Fleck Junior
Presidente